



**Município de Cachoeira Dourada  
Estado de Goiás**

**LEI MUNICIPAL Nº 570/2009**

**DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO  
DE ARTISTAS LOCAIS NAS  
ATIVIDADES ARTÍSTICAS E  
CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRA DOURADA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, GOIÁS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, obedecida a legislação que rege as contratações remuneradas de artistas e músicos e com o intuito de incentivar a arte e a cultura local, assegurará aos artistas do Município de Cachoeira Dourada a participação nas atividades artísticas e culturais que forem patrocinadas com recursos públicos.


Parágrafo único – Para fazer jus ao incentivo constante desta lei os artistas do Município de Cachoeira Dourada deverão ser cadastrados junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município a qual ficará incumbida também de comunicá-los dos eventos artísticos e culturais que serão realizados no Município.

Art. 2º - A participação constante do artigo anterior deverá ocorrer na abertura ou no encerramento do evento e sua duração ficará a critério da Administração Municipal, não podendo ser inferior a 00:15 (quinze) minutos e superior a 00:30 (trinta) minutos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal desde já autorizado a promover a regulamentação da presente lei com o objetivo de seu fiel cumprimento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA  
DOURADA, aos 11 dias do mês de dezembro de 2009.**

  
**ROBSON SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal